



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

JUCISRS - SEDE

SEDE - JUCISRS

18/155.262-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300060161

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

04 ABR 2018

05 JUN 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800068515

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO GRANDE
Local

Nome: **Elo Ortiz Duclos Filho**
Telefone de Contato: (11) 3121-5555
Assinatura:

29 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

06/06/18 **Ricardo**

SIM

Processo em Ordem
À decisão

12 JUN 2018

Data
Dulce Aparecida Dias
ID: 1676952
Responsáveis

NÃO

05 ABR 2018 **Alomob**

NÃO

18 MAI 2018 **Alomob**

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

14, 6, 18
Data

Fabiano Zouvi
Vogal JUCERGS
Vogal

Vogal

MARIA PIA DE F. RODRIGUES
VOGAL JUCERGS
Vogal

Presidente da 1 Turma

OBSERVAÇÕES



ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE 4330006016-1

CNPJ/MF No. 11.754.525/0001-39

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01º DE MARÇO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: Em 01º de março de 2018, às 9h, na Avenida Almirante Maximiano Fonseca, 4361, Conjunto 1005, Km 6 / BR 392, Zona Portuária, CEP: 96204-040 Rio Grande/RS.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4.º, da Lei nº 6.404/1976.

Presente a única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pela assinatura lançada no livro de Presença de Acionistas. **MESA: Presidente:** José Antunes Sobrinho; e **Secretário:** Yoshiaki Fujimori. **ORDEM DO DIA: (i)** Alteração de Estrutura e Composição da Diretoria. **(ii)** Eleição de Diretoria. **(iii)** Reforma e Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas as seguintes matérias: **(i)** a alteração da atual estrutura e composição da Diretoria da Companhia, com a extinção da Vice Presidência de Operações e da Vice Presidência de Administração e Finanças; bem como, redução do número de Diretorias sem denominação específica; Deste modo, os artigos da Seção III, Capítulo III, do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação: "**Seção III - Diretoria. Artigo 19** - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Diretor sem denominação específica. **Parágrafo 1º.** Cabe ao Diretor Presidente dirigir todas as atividades comerciais, técnicas, industriais, administrativas e financeiras da empresa. **Parágrafo 2º.** Cabe ao Diretor sem denominação específica, coordenar as atividades que lhes forem designadas pelo Diretor Presidente. **Artigo 20** - Compete aos membros da Diretoria, mediante assinatura conjunta: **a)** alienação e aquisição de bens do ativo permanente da Companhia; **b)** contratação de empréstimos, financiamentos, ou a constituição de dívidas e obrigações para a Companhia, inclusive a constituição de ônus reais; **c)** concessão de fianças e avais ou outras garantias em favor da Companhia, não sendo autorizada a garantia em favor de terceiros; **d)** celebração de acordo visando a solução de qualquer litígio, demanda ou arbitragem em que a Companhia seja parte; **e)** celebração de acordos ou contratos de cooperação técnica, transferência de tecnologia e exploração de patentes, ou de prestação de serviços em que a Companhia seja parte; e, **f)** outorga de procurações em nome da Companhia. **Artigo 21** - Compete a qualquer um dos membros da Diretoria, isoladamente: **a)** fazer cumprir os orçamentos aprovados para a sua Diretoria; **b)** representar a Companhia ativa e passivamente em juízo; **c)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **d)** fazer cumprir as deliberações das Assembleias; e, **e)** representar a Companhia junto a clientes, fornecedores, entidades de classe repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias. **Artigo 22** - Só constituirão a Companhia em obrigações para com terceiros e exonerarão estes de responsabilidade, os atos, contratos, títulos, documentos e papéis que forem assinados: **a)** por dois membros da Diretoria; **b)** por um dos membros da Diretoria em conjunto com um procurador; e, **c)** por um ou mais procuradores especialmente nomeados nos termos do artigo 23 deste Capítulo. **Artigo 23** - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto no caso de procurações "ad judicium", bem como, com indicação dos fins a que se vinculam cada um dos poderes outorgados." **(ii)** a eleição do Sr. **Elo Ortiz Duclos Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.308-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.535.710-87, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com final de

Página 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4771190 em 14/06/2018 da Empresa ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEANICAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NIRE 43300060161 e protocolo 181552621 - 04/04/2018. Autenticação: 4A3363E0B44DE5846B35BF9865B11B99B17BD35. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclirs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.262-1 e o código de segurança vpBx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10



mandato em 01º de março de 2020; e, a recondução do Sr. **Filipe Koefender**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.556.978 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.346.909-50, ambos com endereço comercial na Avenida Almirante Maximiano Fonseca, 4361, Km 6 / BR 392, Zona Portuária, CEP: 96204-040 Rio Grande/RS, ao cargo de Diretor da Companhia, com final de mandato em 01º de Agosto de 2019; No mais, cumpre ainda esclarecer que a remuneração global de ambos será de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). O Diretor Presidente ora eleito e o Diretor ora reconduzido, declaram neste ato, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades para as quais foram indicados, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, e por fim, tomam posse de seus cargos, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, com minuta anexa à presente (anexo I). (iii) Tendo em vista que as alterações supracitadas, promoveram mudanças no número de artigos e seções do estatuto social, esclareceu o senhor presidente da mesa acerca da necessidade de reforma e consolidação do mesmo, que a partir desta data, vigorará com a redação informada no anexo II da presente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel extraída do livro próprio da sociedade.

Mesa:


José Antunes Sobrinho
Presidente


Yoshiaki Fujimori
Secretário

Acionista presente:



NOVA ENGEVIX PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: José Antunes Sobrinho e Yoshiaki Fujimori
Cargo: Diretores

19. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP, TELEFONE: 3681-1282
Reconheco Por Semelhanca 4 Firma(s) SEM VALOR economico de:
JOSE ANTUNES SOBRINHO E YOSHIKI FUJIMORI
OSASCO, 21 De maio De 2018. Em test. DA Verdade

SELRA EVELIN SOUSA DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Valor: R\$ 23,96. Carimbo: 2168307 - IMP IND
Selo(s): 118446-0671AA, 118446-0671AA




Selra Evelin Sousa dos Santos
Escritora Autorizada

Página 2 de 2



ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE 4330006016-1

CNPJ/MF No. 11.754.525/0001-39

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01º DE MARÇO DE 2018**

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Nesta data, pela Assembleia Geral Extraordinária da **ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade com sede na Avenida Almirante Maximiano Fonseca, 4361, Conjunto 1005, Km 6 / BR 392, Zona Portuária, CEP: 96204-040, Rio Grande/RS ("Companhia"), eleito o Sr. **Elo Ortiz Duclos Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.308-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.535.710-87, e reconduzido o Sr. **Filipe Koefender**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.556.978 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.346.909-50, ambos com endereço comercial na Avenida Almirante Maximiano Fonseca, 4361, Km 6 / BR 392, Zona Portuária, CEP: 96204-040 Rio Grande/RS, aos cargos de Diretor Presidente e Diretor respectivamente, tomam posse pelo presente, permanecendo no exercício dos cargos até eleição e posse de seus sucessores. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, conhecerem plenamente a legislação, preencherem todos os requisitos legais para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos e não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, declarando ainda que não ocupam cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e não têm, nem representam interesse conflitante com o da Companhia.

Rio Grande/RS, 01º de março de 2018.


Elo Ortiz Duclos Filho


Filipe Koefender

19. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheco Por Semelhanca 1 Firma(s) SEM VALOR economico de:
FILIPE KOEFENDER//
OSASCO, 15 De março De 2018. Em test. da Verdade.

RENATO SOARES - Escrevente Autorizado
Valor: R\$ 99. - Carimbo: 2141761 - SELMA
Selo(s): 682832-AA//

Página 8



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4771190 em 14/06/2018 da Empresa ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEANICAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 43300060161 e protocolo 181552621 - 04/04/2018. Autenticação: 4A3363E0B44DE5846B35BF9865B11B99B17BD35. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.262-1 e o código de segurança vpBx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE 4330006016-1

CNPJ/MF No. 11.754.525/0001-39

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01º DE MARÇO DE 2018**

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S/A é uma Sociedade Anônima, regida por este estatuto social e pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Avenida Almirante Maximiano da Fonseca, 4361, Conjunto 1001, KM 6 / BR 392, Zona Portuária, CEP: 96.204-040, Rio Grande/RS e filiais nos seguintes endereços: **a)** Rua da Assembleia, 66, 19º andar, Centro, CEP: 20.011-000, Rio de Janeiro/RJ; **b)** Avenida Almirante Maximiano da Fonseca, 4361, KM 6 / BR 392, Zona Portuária, CEP: 96.204-040, Rio Grande/RS; e, **c)** Avenida Almirante Maximiano da Fonseca, 3998, KM 6 / BR 392, Zona Portuária, CEP: 96.204-040, Rio Grande/RS. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimento de representação em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, onde seu interesse, e a juízo exclusivo da Assembleia dos Acionistas. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objetivo social projetar, construir e operar instalações para utilização "offshore" em particular plataformas de petróleo, módulos para estas plataformas, navios sonda, embarcações de apoio e embarcações de qualquer tipo e natureza, além de instalações fixas para utilização "offshore". Para atender ao seu objetivo social a Companhia poderá exercer atividades de comércio (compra, venda, importação e exportação de bens e serviços), de indústria e de construção e montagem. **Artigo 4º -** A duração da Companhia será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações. Artigo 5º -** O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado pelos acionistas na proporção de suas participações é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), representado por 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real). **Artigo 6º -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo 1º.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Artigo 7º -** A cessão, transferência, venda, oneração ou subscrição de ações somente se efetuará mediante a observância das disposições contidas neste Estatuto. **Artigo 8º -** O capital social poderá ainda ser aumentado, sempre que a Assembleia Geral o julgue conveniente, na forma da lei. **Artigo 9º -** Os acionistas terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, direito esse que poderá ser exercido no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria. **Parágrafo 1º.** Caso um acionista deixe de exercer seu direito de preferência na subscrição de ações no prazo previsto pela Assembleia Geral, os outros acionistas poderão subscrever as ações

Página 4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4771190 em 14/06/2018 da Empresa ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEANICAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 43300060161 e protocolo 181552621 - 04/04/2018. Autenticação: 4A3363E0B44DE5846B35BF9865B11B99B17BD35. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.262-1 e o código de segurança vPx8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/10

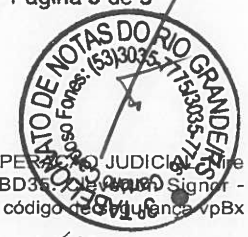
remanescentes dentro de 30 (trinta) dias após o término do prazo de subscrição estabelecido ao primeiro acionista. **Artigo 10** - As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. **Artigo 11** - A Companhia, mediante autorização da Assembleia, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento ou posterior alienação, respeitados os limites legais. **CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA. Seção I - Disposições Gerais. Artigo 12** - São órgãos da Companhia, sendo os três primeiros de caráter permanente: **a)** a Assembleia Geral; **b)** a Diretoria; e **c)** o Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º.** A administração da Companhia caberá à Diretoria. **Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria, a serem eleitos conforme as regras estabelecidas neste Estatuto, tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões de cada órgão, dispensada a garantia de gestão. **Parágrafo 3º.** Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral poderá fixar uma verba global para os administradores, bem como deliberar a respeito de sua distribuição entre os administradores. **Seção II - Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 13** - A Assembleia Geral é o órgão supremo de deliberação da Companhia e suas decisões obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes. **Artigo 14** - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, permitida a realização conjunta de ambas. **Artigo 15** - A Assembleia Geral, salvo as exceções previstas na legislação em vigor, será convocada pelo, Conselho Fiscal, se instalado, ou por qualquer acionista. **Parágrafo 1º.** As convocações para a Assembleia Geral serão realizadas mediante o envio de convocação aos acionistas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral. A convocação deverá conter o local, data e hora da Assembleia e a ordem do dia, além da pauta da Assembleia Geral e de cópias dos documentos ou propostas que serão discutidos na Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas e/ou declararem, por escrito, ter conhecimento do local, data, hora e ordem do dia da Assembleia. Além da presença física nas Assembleias Gerais, outros representantes dos acionistas poderão participar das Assembleias Gerais pessoalmente ou por qualquer meio de telecomunicação pelo qual usuários podem ouvir um ao outro e participar das discussões, tais como telefone, videoconferência e outros meios. **Artigo 16** - Os trabalhos da Assembleia Geral serão instalados e presididos por uma pessoa eleita entre os presentes, que designará o secretário de mesa. **Artigo 17** - A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de ações representativas de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital votante. Se não houver *quórum* para instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes remarcarão outra assembleia mediante convocação escrita aos acionistas, pelo menos 5 (cinco) dias úteis e não mais de 15 (quinze) dias úteis após a data inicialmente prevista, nesta última hipótese a Assembleia Geral será instalada com qualquer número de acionistas presentes. **Parágrafo 1º.**

Página 5 de 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4771190 em 14/06/2018 da Empresa ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 43300060161 e protocolo 181552621 - 04/04/2018. Autenticação: 4A3363E0B44DE5846B35BF9865B11B99B17BD36. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.262-1 e o código de autenticação vpBx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/10

Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá comprovar a sua condição de acionista ou, se for o caso, depositar na Companhia com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva assembleia instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. **Parágrafo 2º.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, que deverão indicar adequadamente as matérias a serem deliberadas. **Parágrafo 4º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria do capital social da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco. **Artigo 18** - Os seguintes atos dependem do voto favorável, em Assembleia Geral, de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia: (i) qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia que resulte em mudança do objeto social, aumento ou redução do capital, desdobramento ou incorporação de ações, criação de novos tipos e classes de ações, emissão de ações ordinárias e preferenciais, mudanças nas vantagens e/ou condições relacionadas a quaisquer ações ou que resultem em alterações de qualquer direito ou obrigação dos acionistas; (ii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, de membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Companhia, estes se instalados; (iii) aprovação anual das contas da Companhia, apresentadas pela Diretoria, e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia apresentadas por eles; (iv) emissão de debêntures pela Companhia e/ou de suas subsidiárias; (v) suspensão do exercício dos direitos de um acionista nos termos da lei; (vi) avaliação dos ativos que poderão ser contribuídos ao capital da Companhia e/ou de suas subsidiárias, nos termos da lei; (vii) transformação, fusão, incorporação, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; (viii) dissolução e liquidação da Companhia e/ou de suas subsidiárias, e a eleição e destituição de liquidantes e deliberação sobre as suas contas; (ix) autorizar os Diretores a requerer falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como qualquer tipo de reorganização financeira e/ou acordo; (x) registro da Companhia e/ou de suas subsidiárias em qualquer bolsa de valores e oferta pública inicial das suas ações, sendo certo que qualquer oferta pública estará sujeita às disposições da Instrução nº 391, de 16 de julho de 2003, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM; (xi) pagamento de dividendos e outras distribuições pela Companhia e/ou por suas subsidiárias; (xii) eleição, termos da contratação e substituição dos auditores internos e externos da Companhia e/ou de suas subsidiárias; (xiii) qualquer operação entre a Companhia e/ou suas Subsidiárias, de um lado, e qualquer de seus cônjuges ou familiares, do outro lado; (xiv) aprovação ou implementação de mudanças no Plano de Negócios e Orçamento Anual da Companhia e de suas subsidiárias, assim como mudanças em quaisquer outros orçamentos periódicos, que deverão ser elaborados pelos; (xv) a aprovação da execução, mudança, rescisão, repagamento e/ou contratação pela Companhia e/ou suas subsidiárias de qualquer contrato ou instrumento legal relacionado a uma

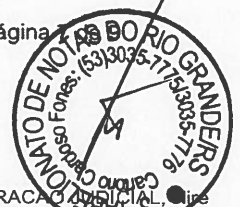
Página 6 de 6



operação de empréstimo, financiamento, linha de crédito ou qualquer operação semelhante (ou qualquer promessa pela Companhia em relação a tais operações) não previstos no plano de negócios anual; (xvi) a criação de aliança estratégica com terceiros e/ou a participação da Companhia e/ou de suas subsidiárias em grupos de sociedades ou em outras sociedades, bem como a transferência ou compromisso de negociação, pela Companhia e/ou suas subsidiárias, de qualquer participação societária ou investimento em valores mobiliários; (xvii) qualquer operação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias, em um lado, e suas acionistas, afiliadas, empregados, agentes ou diretores, administradores e/ou qualquer de seus cônjuges ou membros familiares, do outro lado; (xviii) a decisão sobre a criação de planos de incentivo envolvendo opções de compra de ações da Companhia e/ou de suas subsidiárias, bem como as decisões sobre o planejamento de recursos humanos, políticas de recrutamento, definição do número de empregados a serem contratados pela Companhia e plano de remuneração para os empregados da Companhia e/ou subsidiárias, incluindo salários e bônus, a serem preparados pela administração da Companhia e das subsidiárias; (xix) a decisão sobre a transferência e/ou licença de quaisquer marcas, patentes, processos de produção e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Companhia; (xx) a criação de qualquer garantia, ônus, penhor, direito real ou hipoteca de qualquer natureza sobre os bens ou direitos da Companhia e/ou das subsidiárias; (xxi) qualquer mudança nas políticas contábeis adotadas pela Companhia; (xxii) a criação e alteração de políticas e programas de *compliance* e de cumprimento da lei anticorrupção existentes para a Companhia e as subsidiárias, e a revisão, análise, votação e aprovação dos relatórios a serem elaborados periodicamente pelos Diretores, em relação ao cumprimento de tais programas e políticas; (xxiii) a aprovação de qualquer renúncia de direitos a ser concedida pela Companhia e/ou suas subsidiárias; (xxiv) a aprovação de qualquer transferência de ativos feitas pela ou para a Companhia e/ou por ou para suas subsidiárias; (xxv) a aprovação da celebração, alteração, rescisão e/ou contratação pela Companhia e/ou suas subsidiárias de quaisquer contratos e/ou operações que criem qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia e/ou suas subsidiárias (incluindo contratos ou ordens de compra relacionados a equipamentos, materiais, serviços, etc., para cumprimento dos contratos assinados entre Companhia e/ou suas subsidiárias e seus respectivos clientes); e (xxvi) a decisão sobre qualquer assunto relacionado a gestão de qualquer contrato e/ou operação celebrado pela Companhia e/ou suas subsidiárias que poderiam, potencialmente, criar qualquer risco para a continuidade do desempenho de tal contrato e/ou operação. **Seção III - Diretoria.**

Artigo 19 - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Diretor sem denominação específica. **Parágrafo 1º.** Cabe ao Diretor Presidente dirigir todas as atividades comerciais, técnicas, industriais, administrativas e financeiras da empresa. **Parágrafo 2º.** Cabe ao Diretor sem denominação específica, coordenar as atividades que lhes forem designadas pelo Diretor Presidente. **Artigo 20** - Compete aos membros da Diretoria, mediante assinatura conjunta: **a)** alienação e aquisição de bens do ativo permanente da Companhia; **b)** contratação de empréstimos, financiamentos, ou a constituição de dívidas e obrigações para a Companhia, inclusive a constituição de ônus reais; **c)** concessão de

Página 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4771190 em 14/06/2018 da Empresa ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 43300060161 e protocolo 181552621 - 04/04/2018. Autenticação: 4A3363E0B44DE5846B35BF9865B11B99B17BD35. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.262-1 e o código de segurança vpBx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10

fianças e avais ou outras garantias em favor da Companhia, não sendo autorizada a garantia em favor de terceiros; **d)** celebração de acordo visando a solução de qualquer litígio, demanda ou arbitragem em que a Companhia seja parte; **e)** celebração de acordos ou contratos de cooperação técnica, transferência de tecnologia e exploração de patentes, ou de prestação de serviços em que a Companhia seja parte; e, **f)** outorga de procurações em nome da Companhia. **Artigo 21** - Compete a qualquer um dos membros da Diretoria, isoladamente: **a)** fazer cumprir os orçamentos aprovados para a sua Diretoria; **b)** representar a Companhia ativa e passivamente em juízo; **c)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **d)** fazer cumprir as deliberações das Assembleias; e, **e)** representar a Companhia junto a clientes, fornecedores, entidades de classe repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias. **Artigo 22** - Só constituirão a Companhia em obrigações para com terceiros e exonerarão estes de responsabilidade, os atos, contratos, títulos, documentos e papéis que forem assinados: **a)** por dois membros da Diretoria; **b)** por um dos membros da Diretoria em conjunto com um procurador; e, **c)** por um ou mais procuradores especialmente nomeados nos termos do artigo 23 deste Capítulo. **Artigo 23** - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto no caso de procurações "ad judicium", bem como, com indicação dos fins a que se vinculam. **Seção IV - Conselho Fiscal. Artigo 24** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no § 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76, quando se procederá a eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação. **Parágrafo 2º.** Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a Lei, com honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite mínimo previsto no § 3º do artigo 162 da Lei 6.404/76 e alterações da Lei nº 9.457/97. **CAPÍTULO IV - Do Exercício Social. Artigo 25** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6404/76 e legislação complementar. **Parágrafo Único.** É facultado à Diretoria e a seu critério, levantar balanços parciais com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos, observadas as formalidades legais. **Artigo 26** - Aos acionistas é assegurado o recebimento de um dividendo mínimo e obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Único.** O dividendo declarado pela Assembleia Geral deverá ser pago na forma do § 3º do artigo 205 da Lei nº 6.404/76 e os dividendos intermediários deverão ser pagos sob as condições e prazos estabelecidos pelas deliberações da Diretoria, mas sempre dentro do exercício social. **CAPÍTULO V - Da Cessão e Transferência de Ações. Artigo 27** - A cessão ou alienação de ações da Companhia observará as disposições deste Estatuto. No caso de morte, retirada, exclusão, ou insolvência de qualquer um dos acionistas, as suas ações serão adquiridas pela Companhia por seu valor patrimonial. Este valor será apurado através de um balanço

Página 4 de 9





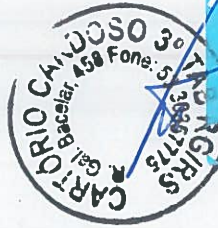
CERTIFICAÇÃO

Certifico que foi verificada a autenticidade do presente documento público, conforme consulta eletrônica validada no site <http://jucisrs.rs.gov.br> página 01 à página 10, do que dou fé.

Rio Grande, RS, 4 de Julho de 2018

Tiago Medina de Moura-Substituto (36)

Impostos: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0485.01.1800001.41889



TABELIÃO DE NOTAS


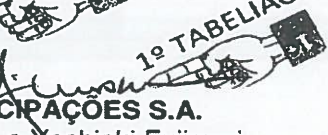
extraordinário e será pago ao acionista, a seus sucessores ou a quem de direito em até 50 parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% ao mês e correção monetária anual mediante a aplicação do IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado) da Fundação Getúlio Vargas. A primeira parcela vencerá no prazo de 4 (quatro) meses contados da data do evento. **Parágrafo 1º.** Constituirá motivo de exclusão do acionista a sua situação cadastral de inadimplência perante os órgãos arrecadadores da Fazenda Nacional – SRF ou do Instituto Nacional da Previdência Social – INSS, que possa, direta ou indiretamente, afetar os negócios da Companhia, incluindo, mas sem se limitar a obtenção de financiamento público ou privado; e ainda, o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo 2º.** Ao acionista excluído, na forma do § 1º, fica assegurado o direito de reingressar na Companhia se, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data em que foi excluído, sanar satisfatoriamente os motivos que motivaram a sua exclusão. O reingresso se dará pela reaquisição das ações de que era possuidor, pelo mesmo valor que foi apurado na forma do *caput* deste artigo, devolvendo à vista à Companhia o valor das parcelas já pagas, se for o caso, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. **Artigo 28** - Com a retirada ou exclusão de qualquer acionista, a Companhia não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. **CAPÍTULO VI - Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 29** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, bem como naqueles estabelecidos neste estatuto. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral, quando for o caso, determinará o modo de liquidação, nomeará o liquidante e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais e Transitórias. Artigo 29** - Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei nº 6.404/76 e de outras leis em vigor, pertinentes à matéria.

Mesa:


José Antunes Sobrinho
Presidente


Yoshiaki Fujimori
Secretário

Acionista presente:



NOVA ENGEVIX PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: José Antunes Sobrinho e Yoshiaki Fujimori
Cargo: Diretores

